



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)  
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)  
Secretaria Executiva

### **Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

**(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 30/07/2021 – Pág. 10)**

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES determinadas pela 156ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR), **realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>**, no dia 28 de julho de 2021, às 14h, a saber: **4. Exame da Ata da 155ª RO de 23/06/2021. APROVADA. 5. Logística reversa em Minas Gerais. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam. APRESENTADO. 6. Processo Administrativo para exame de recurso para revisão/alteração de condicionantes da Licença de Operação: 6.1 Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG - PA/Nº 00472/2007/016/2019 - ANMs nº 830.359/2004, 832.978/2002 e 832.979/2002 - Condicionantes nº 04 e nº 05 - Classe 6. Apresentação: Supram JEQ. DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO CONFORME PARECER ÚNICO DA SUPRAM JEQ. Aprovado as seguintes redações para as condicionantes nºs 04 e 05: Condicionante nº 04: “Apresentar Programa de Convivência para a comunidade do Gondó desenvolvido na condicionante nº 3 de forma socioparticipativa. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após aprovação desta condicionante”; Condicionante nº 05: “Apresentar à Supram Jequitinhonha alternativas de nova fonte permanente de abastecimentos para os usuários da captação impactada, moradores da comunidade de Gondó, conforme relatado no Auto de Fiscalização nº 133907/2019. A escolha das alternativas deve ser baseada em critérios técnicos considerando, no mínimo, estudo de necessidades hídricas dos usuários e apresentação de duas opções que apresentem vazão e qualidade da água adequados. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a aprovação desta condicionante”. Aprovada a inclusão da condicionante nº 10, com a seguinte redação: “Comprovar a implantação da nova fonte permanente de abastecimento definida junto aos usuários dentre as relacionadas na condicionante nº 5. Prazo: 60 (sessenta) dias, após a aprovação da condicionante nº 5, pela Supram Jequitinhonha”. 7. Processo Administrativo para exame de Recurso da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 7.1 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; unidade de Tratamento de Minerais - UTM; obras de infraestrutura**



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)

Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Secretaria Executiva

(pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - ANMs 831016/1994, 831015/1994, 807527/1972, 818387/1971, 831501/99 - Classe 6. Apresentação: Supram CM. **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Lucas Marques Trindade representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), Gilberto Henrique Horta de Carvalho representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG), Denise Bernardes Couto representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Carlos Alberto Santos Oliveira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Henrique Damásio Soares representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg, Ligia Vial Vasconcelos representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda), Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram).** 8. **Processos Administrativos para exame de Recurso do Auto de Infração:** 8.1 Bozel Mineração S.A. - Produção de ligas metálicas (Ferro Ligas) - São João Del Rei/MG - PA/Nº 00762/2003/003/2010 - AI/Nº 7886/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. **INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM.** 8.2 Cosimat Siderúrgica de Matozinhos Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Matozinhos/MG - PA/Nº 00039/1980/009/2008 - AI/Nº 017359/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. **INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM.** 8.3 Rio Branco Alimentos S.A. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares) - Patrocínio/MG - PA/Nº 00015/1998/011/2012 - PA/CAP/Nº 678986/2019 - AI/Nº 33892/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. **INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM.** 8.4 Uni-Stein do Brasil Ltda. - Fabricação de peças, ornamentos e estruturas de cimento ou gesso - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 04005/2006/001/2010 - AI/Nº 7914/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. **INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM.**

**Yuri Rafael de Oliveira Trovão**

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal (CNR)